



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL



11 MAR 11 20 05
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Brasília, 11 de março de 2005.

Convênio nº CN20050010

Processo nº 004.500/05-9

Conveniente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Objeto: *Estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, através da DTCOM Direct to Company S.A*

Senhor Diretor Geral,

Conforme indicação do Senhor Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro, encaminhamos e presente para análise e possível nomeação dos servidores **DENISE ZAIDEN SANTOS**, matrícula 4744 e **ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEIREDO**, matrícula 30445-1, para gestores e titular e substituto do Convênio em epígrafe, após emissão do Ato encaminhar este processo ao gestor para acompanhamento e manutenção.

Favor observar as informações a folha 02.

No ensejo, renovamos nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Marcos André de Melo
MARCOS ANDRÉ DE MELO
Diretor SSPLAC



AUTUADO COM 07 FLS.



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Brasília, 11 de março de 2005


Senhor Gestor do Convênio nº CN20050010

Atendendo orientação da Secretaria Administrativa (Ofício-Circular nº 001/95-SADM), encaminhamos a V.Sa. a documentação anexa, relativa ao **Convênio** celebrado entre esta Casa Legislativa e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA objetivando "estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, através da DTCOM Direct to Company S.A".

O **término** deste Instrumento Contratual dar-se-á em 11/02/2010, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa, após manifestação desse Órgão sobre o assunto, o processo deverá ser remetido à Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações, para análise sobre aplicação de penalidade.

Atenciosamente,


MARCOS ANDRÉ DE MELO
Diretor SSPLAC

gestor



0016/2005

Convênio de Cooperação Técnica entre o SENADO FEDERAL, por intermédio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, e a Câmara de Vereadores de Campina Grande, com o objetivo de disponibilizar o sinal do Canal ILB

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente pelo seu Diretor Geral, Senhor AGACIEL DA SILVA MAIA e pelo Diretor Executivo do ILB, Senhor FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a Câmara Municipal de Campina Grande, com sede na Rua Santa Clara, sn - Parque do Açude Novo - Campina Grande-PB, doravante denominada **CÂMARA**, representada, neste ato, pelo seu Diretor Geral, José Romeu Menezes Melo em conformidade com o Protocolo de Intenções celebrado em 28 de abril de 2005, de acordo com o que dispõe a Cláusula Segunda, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB pela Câmara de Vereadores de Campina Grande, através da DTCOM-Direct to Company S.A, contratada do Senado Federal para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O Canal ILB será disponibilizado nos dias úteis, no período das 8h às 19h, tendo por referência o horário de Brasília, e compõe-se da recepção do sinal via satélite, em parceria com o ILB, utilizando os equipamentos abaixo especificados:

1. Receptor/Decodificador de sinais, do fabricante ZINWELL, padrão DVB, sistema de codificação Irdeeto Access.



2. Antena ZIROK de 1,50m de diâmetro e 26Kg, modelo AVS 150 Focal Points/Prime Focus, que será instalada por ZINWELL DO BRASIL, empresa contratada pela DTCOM para fornecer o cabeamento para interligação, utilizando cabo coaxial RG 59/RG;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. A Câmara de Vereadores de Campina Grande, assume as seguintes obrigações:
 - 3.1.1. disponibilizar, nas dependências da Assembléia, local apropriado para instalação dos equipamentos e acomodação dos participantes;
 - 3.1.2. garantir a integridade dos equipamentos e não removê-los sem prévia solicitação e autorização da DTCOM;
 - 3.1.3. manter os equipamentos em bom estado de conservação, observando as normas de manutenção e limpeza constantes do manual de utilização;
 - 3.1.4. assegurar a DTCOM, ou à empresa por ela credenciada, acesso aos equipamentos, em quaisquer circunstâncias;
 - 3.1.5. não retransmitir, reproduzir ou utilizar de forma econômica, a qualquer título e por qualquer meio, os sinais e programas fornecidos pela DTCOM;
 - 3.1.6. registrar ordem de serviço junto a DTCOM, através do telefone 08007033180, nos casos de perda de qualidade do sinal ou defeitos ocasionais;
 - 3.1.7. designar servidores que sejam os responsáveis pelo:
 - a) controle operacional, no que se refere à recepção do sinal, detecção de problemas, comunicação com a DTCOM sobre falhas operacionais, registro de ocorrências, registro e encaminhamento da Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB, zelo pela integridade dos equipamentos instalados, entre outras atribuições pertinentes; e
 - b) promoção do canal, no que se refere à divulgação nas dependências da Câmara de Vereadores de Campina Grande, da Programação Mensal encaminhada pelo ILB, sensibilização da clientela, controle de participação, seleção de material a ser encaminhado para o ILB, para ser analisada a possibilidade de inclusão da grade de programação, entre outras.



- 3.1.8. relacionar na Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB, cujo modelo se encontra em anexo, assinada pelo responsável, histórico de recepção do sinal, detalhando, sobretudo, os períodos em que houve perda de sinal ou defeito ocasional, que serve de base para eventuais glosas;
- 3.1.9. encaminhar mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês, a Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB descrita no item anterior para o Serviço Técnico de Áudio e Vídeo do ILB, pelo fax (61) 311-2140, aos cuidados do senhor Rogério Braga de Figueiredo, para os efeitos de pagamento dos serviços executados;
- 3.1.10. arcar com custos decorrentes de mau uso ou inobservância dos manuais de utilização;
- 3.1.11. divulgar na rede interna de computadores a programação do Canal ILB, e adotar os meios disponíveis para garantir participação crescente da audiência;
- 3.2 A DTCOM – DIRECT TO COMPANY S.A. assume as seguintes obrigações:
- 3.2.1 fornecer garantia de um ano para os equipamentos, a contar da data de sua instalação, contra defeitos de instalação, na reposição de peças e na mão-de-obra;
- 3.2.2 prestar atendimento técnico-operacional, quando houver perda da qualidade do sinal ou defeito ocasional, no prazo de quarenta e oito horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de aceite das condições aqui estabelecidas e do recebimento dos equipamentos, que serão instalados no prazo médio de vinte dias úteis e cedidos ao assinante em comodato, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será publicado de forma resumida, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

06
R

SECRETARIA DE PROCELDO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

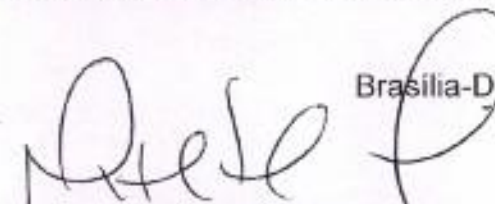
Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos e/ou Circunstanciados.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 28 de abril de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Geral


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Executivo do ILB


JOSÉ ROMEU MENEZES MELO
Diretor Geral

Câmara de Vereadores de Campina Grande



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES -
SSPLAC
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO

Brasília, 31 de maio de 2005.



SENADO 008568/05-7



1008568057

Senhor Chefe do SEPROT,

Encaminhamos, em anexo, para autuação, uma via original do Protocolo de Intenções firmado entre o **SENADO FEDERAL** e a **CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINA GRANDE**, visando promover o intercâmbio e cooperação técnico-científica e cultural, visando o desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Após formalizado, o auto deverá retornar ao Serviço de Planejamento e Controle - **SEPCO**, para providências quanto à sua numeração e publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Cláudio M. A. Tolentino
Chefe do SEPCO

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do Serviço de Protocolo
Senado Federal

AUTUADO COM 06 L FLS



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Diretoria Executiva



Ofício nº188/2005-DEXEC-ILB

Brasília, 30 de maio de 2005

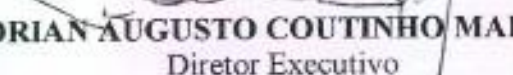
Senhor Diretor,



Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Protocolo de Intenções anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e a CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINA GRANDE.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Denise Zaiden Santos**, Matrícula 4744, Ramal 1395, celular nº 8409-7203 e **Rogério Braga de Figueiredo**, Matrícula 3044, Ramal 2121, celular nº 9227-2121, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Executivo

Ao
Ilmº. Sr.
Dr. **DIMITRIOS HADJNICOLAOU**
Diretor da Subsecretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SSACCS
SENADO FEDERAL
NESTA

ATUADO COM 08 FLS



SENADO FEDERAL
Diretoria Geral



ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2400 , DE 2005

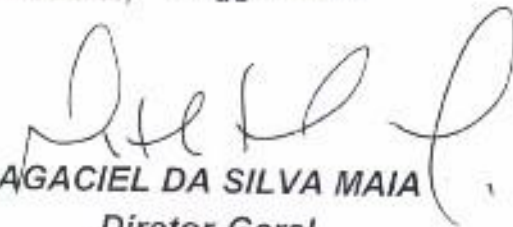
O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores DENISE ZAIDEN SANTOS, matrícula nº 4744 e, ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 3044, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 008.682/05-4 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 02 de junho de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Elaborado por
Eduardo Pereira
Revisado por
Roberto Oliveira



SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações
de Serviços - SSACCS / SECOSE

03/06/2005



Resumo Convênio

CONVÊNIO - CN20050016

Vigência: 28/04/2005 a 27/04/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Categoria: Cooperação mútua

Objeto: Disponibilizar o sinal do Canal ILB - Processo: 008568/05-7

Não Aplicável 8666/93

Processo Gestor: 008682 05 4

Gestor	Nome	Matr.	Lotação	Ramal	Celular	Ato DGER	BAP
Titular	DENISE ZAIDEN SANTOS	4744	ILB	(61) 311-1395	(91) 973-7203	240005	3246
Substituto	ROGERIO BRAGA DE FIGUEIREDO	3044	ILB	(61) 311-2121	(61) 991-1489		3246

Empenho n°	Tipo	Programa	Natureza	Modalidade	Valor	Total
------------	------	----------	----------	------------	-------	-------

AO ILB

Para compra e manutenção pela
Sra. Gestora DENISE ZAIDEN SANTOS.

Bsb, 03/06/2005

Cláudio M. A. Tolentino
Chefe do SEPCO